

REGIMENTO INTERNO CLUBE DE TIRO COLT – CTCOLT

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 1º Para associar-se ao Ctcolt o interessado deverá preencher ficha de cadastro e questionário com todos os dados que lhe forem solicitados. Deverá também juntar cópia de documento de identificação, comprovante de residência, comprovante de renda lícita e declaração de que não está respondendo nenhum processo criminal nas esferas estadual e federal.

§ 1º Caso não possua armas registradas em seu nome na Polícia Federal ou Exército, deverá apresentar certidões criminais negativas da justiça federal bem como da justiça estadual da comarca onde reside e da polícia judiciária estadual e federal;

§ 2º O valor da anuidade será estipulado pela Diretoria todo mês de janeiro de cada ano ou toda vez que se fizer necessário, mediante fundamentação;

§ 3º As formas de pagamento da anuidade serão estipuladas pela Diretoria e a associação só será efetivada após o associado quitar o valor da anuidade com o clube.

Art. 2º O acesso ao Clube e utilização dos estandes e linhas de tiro, somente será permitido aos associados mediante a respectiva identificação.

Parágrafo único: A identificação deverá ser feita ao controle de acesso do clube com apresentação de documento de identificação com foto. Deverá também assinar presença bem como deverá constar tipo/modelo de arma legalizada que irá utilizar, bem como a quantidade de munições que será utilizada.

Art. 3º É permitido aos associados convidar parentes ou pessoas amigas para conhecer o CTCOLT.

§ 1º Para o ingresso nas dependências do Clube de convidados não associados, o associado deverá solicitar autorização, diretamente na secretaria do Clube ou através de canais digitais disponibilizados, com antecedência mínima de 48 horas, podendo para

tal ser cobrada uma taxa determinada pela Diretoria do Clube, bem como apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais.

§ 2º O mesmo convidado, só poderá utilizar estande do Clube quatro vezes num período de um ano.

§ 3º O convidado deverá, obrigatoriamente, apresentar Documento de Identidade ao controle de acesso do Clube e estar acompanhado pelo associado que lhe convidou.

§ 4º Para o devido controle, deverá o empregado destacado na portaria fazer o registro do visitante convidado, juntamente com o nome do associado, em livro específico destinado a este fim;

§ 5º O associado será responsabilizado pelos danos materiais causados por seus convidados ao Clube, inclusive respondendo solidariamente por atos praticados por seus convidados nas dependências do Clube;

§ 6º O convidado só poderá fazer uso dos Estandes de Tiro se for habilitado para o tiro e deverá ser acompanhado por instrutor ou pelo associado que o convidou desde que tenha experiência comprovada para tanto;

§ 7º É facultado ao praticante do tiro, com experiência comprovada, não associado ao CTCOLT, utilizar seus estandes para a prática de tiro quatro vezes ao ano, mediante pagamento de taxa de manutenção estipulada pela Diretoria do Clube (desde que possua registro junto ao exército ou Polícia Federal).

§ 8º É facultado ao entusiasta do tiro, não associado ao CTCOLT, utilizar seus estandes para a prática de tiro quatro vezes ao ano, mediante pagamento de taxa de manutenção estipulada pela Diretoria do Clube e de ser acompanhado por Instrutor de Tiro para orientá-lo;

Art. 4º É dever de todo associado:

I - Respeitar toda a legislação e as regras de segurança estabelecidas por instituições nacionais e internacionais, órgãos governamentais nacionais, bem como as regras específicas contidas neste regimento e no estatuto do Clube;

II - Observar e cumprir este Regimento Interno, o Estatuto e demais normas e resoluções disciplinadoras, baixadas pela diretoria ou outras autoridades competentes, sob pena de sofrer as sanções previstas no Estatuto do Clube;

III - Zelar pelo patrimônio do Clube, sua limpeza e conservação;

IV - Manter registro das datas em que treinou ou participou de eventos de tiro nas dependências do Clube;

V - Manter atualizados seus dados pessoais junto à Secretaria do Clube;

VI - Zelar pela imagem do Clube não podendo sob qualquer hipótese denegri-la;

VII – Manter em dia o pagamento da anuidade do Clube bem como qualquer outro compromisso financeiro firmado junto ao CTCOLT.

§ 1º Todo associado, antes de começar a frequentar o clube, deverá se inscrever em curso de normas de segurança para uso de armas de fogo e conduta em estande de tiro;

§ 2º Esse curso será ministrado nas dependências do clube e visa esclarecer todas as regras de segurança que envolve o uso de armas de fogo e o comportamento correto em estande de tiro. Nivelando assim o conhecimento e comportamento de todos os associados do Ctolc;

§ 3º Associados ou frequentadores com notório conhecimento técnico ou que comprovem tal conhecimento poderão ser dispensados de tal curso a critério da Diretoria do Clube.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º - É expressamente proibido ao associado:

I - Utilizar armas de fogo sem registro nas dependências do Clube;

II – Apontar, atirar ou manusear armas fora das áreas de tiro ou em direção diversa à linha de alvo;

III - Exibir, manusear usar ostensivamente armas de fogo fora das áreas de tiro;

IV - Utilizar, conduzir ou manusear armas alheias, sem o expreso consentimento de seu dono e/ou fora nas áreas previstas para tanto;

V - Efetuar conserto nas armas de fogo, fora do local designado para tanto, salvo pequeno reparo mecânico facilmente executável;

VI - Fazer ruído, conversar alto, perturbar o atirador no estande durante os treinos ou provas;

VII - Abandonar armas e ou munições nos postos de tiro ou demais dependências do Clube;

VIII - Nos dias de competição, permanecer na linha de tiro após a participação nas provas de forma a prejudicar ou perturbar os demais participantes, salvo se estiverem incumbidos oficialmente de auxiliar no desenvolvimento do evento;

IX - Utilizar armas e/ou calibres proibidos pela legislação nacional ou não autorizados pela direção do CTCOLT;

X - Utilizar os postos de tiro, sem equipamentos de proteção auricular e visual;

XI - Atirar em animais, em objetos ou utensílios que não sejam oficialmente designados como alvos.

XII - Entrar nas dependências do CTCOLT com artefatos explosivos, granada ou similares;

XIII - Permitir que menores de 25 anos manuseiem, utilizem ou portem qualquer tipo de arma de fogo, bem como pratique tiro nas dependências do CTCOLT. Salvo os casos de autorização legal ou emancipação judicial;

Parágrafo único: O associado que infringir essas normas, responderá por imprudência, negligência, imperícia ou omissão de cautela aos acidentes a que der causa.

Art. 7º - É dever do Instrutor de Tiro promover a segurança nos estandes e nas linhas de tiro.

Art. 8º - É proibido entrar portando ou fazer uso de bebidas alcoólicas nas dependências do CTCOLT, bem como a permanência de pessoas sob influência de bebidas alcoólicas em suas dependências.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES

Art. 9º - As infrações serão classificadas como "leves", "graves" e "gravíssimas", considerando as circunstâncias em que foram cometidas, suas consequências e a intenção do infrator.

Art. 10 - São consideradas infrações leves, dentre outras:

I – Concorrer para a discórdia e desarmonia do quadro social do CTCOLT;

II – Utilizar aparelhos de som em volume incompatível com o ambiente que o mesmo estiver utilizando, de forma que possa vir a atrapalhar o sossego ou a privacidade de qualquer outro associado;

III – Causar danos, mesmo que culposos, a equipamentos, armamentos, dependências ou qualquer outro patrimônio do CTCOLT ou de associado.

Pena – Advertência por escrito.

Art. 11 – São consideradas infrações graves, dentre outras:

I - Ser reincidente em faltas de natureza leve;

II - Brigas, rixas, agressões físicas ou morais no interior do Clube;

III - Caluniar, difamar, realizar comentários ou insinuações que coloquem em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal do Clube;

IV - Prestar informações ou efetuar quaisquer comunicações falsas, tornando público de forma comprometedoras assuntos ou fatos relativos a vida reservada do Clube e de seus associados, dependentes, funcionários e diretores do Clube;

V - Desrespeitar, por gestos ou palavras, quaisquer associados, funcionários, diretores ou conselheiros do Clube;

VI - Fraudar ou facilitar o ingresso de pessoas não associadas nas dependências do clube, de forma incompatível com esse regimento;

VII – Descumprir qualquer das regras de segurança e conduta do CTCOLT descritas no Anexo I desse regimento;

VIII- Participar de qualquer ato de manifestação pública contra o Clube sem antes requerer junto ao mesmo a sua desfiliação, por ser incompatível a condição de associado e opositor aos próprios interesses.

Pena – Suspensão do direito de utilização das dependências do clube pelo prazo de até 12 meses.

Art. 12 - São consideradas infrações gravíssimas, dentre outras:

- I – Ser reincidente em faltas de natureza grave;
 - II – Cometer qualquer ato doloso contra a vida de terceiros no interior do Ctolc;
 - III - Subtrair para si o para outrem qualquer bem pertencente a terceiros ou ao Ctolc, nas dependências Clube;
 - IV - Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a associados ou ao patrimônio do Clube;
 - V - Praticar atos atentatórios à segurança pessoal de outrem, nas dependências do clube;
 - VI - Avariar ou inutilizar bens do Clube, e, provada a culpa, recusar-se ao pagamento indenizatório aplicado pela Diretoria;
 - VI - Frequentar as dependências do Clube enquanto em vigor pena de suspensão do direito de frequentá-lo;
 - VII - Recusar-se a receber ou cumprir a penalidade imposta, salvo quando interposto recurso previsto neste regimento;
 - VIII - Descumprir medidas de ordem interna, embaraçar sua execução ou para isto concorrer;
 - IX - Portar, consumir ou comercializar substâncias consideradas pela lei como tóxicas ou que criem dependência física ou psíquica;
 - X - Subornar ou tentar subornar funcionários do Clube ou árbitros contratados pelo Clube para arbitrar competições esportivas;
 - XI - Praticar atos atentatórios ao pudor e aos bons costumes.
- Pena – Desligamento dos quadros sociais do clube.

Art. 13 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes para a classificação das infrações:

- I - Motivo de força maior ou casos fortuitos plenamente comprovados;
- II - A primariedade do infrator;
- III - A relevância dos serviços ao Clube prestados pelo infrator.

Parágrafo Único - Se o infrator tiver agido em legítima defesa própria ou de terceiro será isento de punição, após análise do fato pela diretoria do clube.

Art. 14 - Serão consideradas circunstâncias agravantes para a classificação das infrações:

- I - Mau comportamento anterior;
- II - Reincidência na infração;
- III - A premeditação da infração;
- IV - Se o ato teve como consequência lesão corporal em "outrem".

Art. 15 – Contra a aplicação das penalidades previstas nos artigos 10, 11 e 12 cabe recurso à diretoria do Clube que terá 30 dias para julgar o recurso.

Parágrafo único: contra decisão do julgamento do recurso interposto não cabe outro grau recursal em nenhuma outra esfera administrativa ou jurídica.

CAPÍTULO III

LOCAÇÃO DAS DEPENDENCIAS DO CLUBE

Art. 16 - Ao pretender utilizar o clube para realizar eventos de caráter privativo, educativos ou esportivos tais como cursos e treinamentos, o associado deverá:

- I - Solicitar à Diretoria a devida autorização por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento;
- II – Cumprir todas as exigências estabelecidas pela diretoria do Clube para a realização do evento. Tais como: Padronização da instrução, aplicação de regras universais de segurança, uso de EPI adequado, uso de uniformes padronizados pelos instrutores e vestimenta adequada pelos alunos.
- III - O associado (instrutor) deverá antes da realização do evento realizar o pagamento da taxa de utilização das dependências;
- IV - Responsabilizar-se pelos danos que vierem a causar por ocasião do evento, bem como, pela segurança, boa ordem e moral no recinto que ocupar;
- V - Apresentar relação dos inscritos com 72 horas de antecedência, diretamente na secretaria do Clube, informando o nome completo, RG, bem como as armas a serem utilizadas por cada inscrito;
- VI – Deverá assinar contrato com o clube onde deverá constar a grade curricular do curso, não podendo extrapola-la ou descumpri-la. Declarar que cumprirá todas as regras

de segurança bem como cumprirá todas as regras deste regimento e da legislação vigente.

Art. 17 - Apenas Instrutores de Tiro associados ao Ctcolt poderão ministrar cursos ou treinamentos nas dependências do Clube. Com exceção para aqueles cursos que nossos instrutores ainda não sejam habilitados ou instrutores com notórios conhecimentos técnicos e renomados na área em que atuam.

Art. 18 – As atividades e eventos promovidos diretamente pelo Ctcolt terão prioridade sobre as ações organizadas por associados.

Art. 19 – Poderão ser autorizados, excepcionalmente, cursos, treinamentos e demais atividades educativas promovidas por profissional estranho ao quadro de associados do Ctcolt. Desde que todas as regras deste regimento sejam cumpridas pelos organizadores do evento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria do CTCOLT.

A DIRETORIA.

Teófilo Otoni, 01 de Outubro de 2021.

Anexo I

NORMAS DE SEGURANÇA

1. Somente aponte sua arma, carregada ou não, para onde pretenda atirar;
2. NUNCA engatilhe a arma se não for atirar;
3. A arma NUNCA deverá ser apontada em direção que não ofereça segurança;

- 4.** Trate a arma de fogo como se ela SEMPRE estivesse carregada;
- 5.** Antes de utilizar uma arma, obtenha informações sobre como manuseá-la com um instrutor credenciado;
- 6.** Mantenha seu dedo estendido ao longo do corpo da arma até que você esteja realmente apontando para o alvo e pronto para o disparo;
- 7.** Ao sacar ou coldrear uma arma, faça-o SEMPRE com o dedo estendido ao longo da arma;
- 8.** SEMPRE se certifique de que a arma esteja descarregada antes de qualquer limpeza;
- 9.** NUNCA deixe uma arma de forma descuidada;
- 10.** Guarde armas e munições separadamente e em locais fora do alcance de crianças;
- 11.** NUNCA teste as travas de segurança da arma, acionando a tecla do gatilho;
- 12.** As travas de segurança da arma são apenas dispositivos mecânicos e não substitutos do bom senso;
- 13.** Certifique-se de que o alvo e a zona que o circunda sejam capazes de receber os impactos de disparos com a máxima segurança;
- 14.** NUNCA atire em superfícies planas e duras ou em água, porque os projéteis podem ricochetear;
- 15.** NUNCA pegue ou receba uma arma, com o cano apontado em sua direção;
- 16.** SEMPRE que carregar ou descarregar uma arma, faça com o cano apontado para uma direção segura;
- 17.** Caso a arma “negue fogo”, mantenha-a apontada para o alvo por aproximadamente 30 segundos. Em alguns casos, pode haver um retardamento de ignição do cartucho;
- 18.** SEMPRE que entregar uma arma a alguém, entregue-a descarregada;
- 19.** SEMPRE que pegar uma arma, verifique se ela está realmente descarregada;
- 20.** Verifique se a munição corresponde ao tamanho e ao calibre da arma;
- 21.** Quando a arma estiver fora do coldre e empunhada, NUNCA a aponte para qualquer parte de seu corpo ou de outras pessoas ao seu redor, só a aponte na direção do seu alvo;
- 22.** Revólveres desprendem lateralmente gases e alguns resíduos de chumbo na folga existente entre o cano e o tambor. Pistolas e Rifles ejetam estojos quentes

lateralmente; quando estiver atirando, mantenha as mãos livres dessas zonas e as pessoas afastadas;

- 23.** Tome cuidado com possíveis obstruções do cano da arma quando estiver atirando. Caso perceba algo de anormal com o recuo ou com o som da detonação, interrompa imediatamente os disparos, descarregue a arma e verifique cuidadosamente a existência de obstruções no cano; um projétil ou qualquer outro objeto deve ser imediatamente removido, mesmo em se tratando de lama, terra, graxa, etc., a fim de evitar danos à arma e/ou ao atirador;
- 24.** SEMPRE utilize óculos protetores e abafadores de ruídos quando estiver atirando;
- 25.** NUNCA modifique as características originais da arma, e nos casos onde houver a necessidade o faça através armeiro profissional qualificado;
- 26.** NUNCA porte sua arma quando estiver sob efeito de substâncias que diminuam sua capacidade de percepção (álcool, drogas ilícitas, medicamentos);
- 27.** NUNCA transporte ou coldreie sua arma com o cão armado;
- 28.** Munição velha ou recarregada NÃO é confiável, podendo ser perigosa.

CONDUTA NO ESTANDE DE TIRO

- 1.** O SILÊNCIO é fator preponderante para segurança e deverá ser observado rigorosamente na linha de tiro;
- 2.** No estande de tiro a arma permanecerá SEMPRE DESMUNICIADA E GUARDADA salvo sob comando expresso do instrutor;
- 3.** Todo procedimento de carregar, sacar, descarregar, inspecionar e colocar a arma no coldre será SOB COMANDO DO INSTRUTOR, sempre com o cano apontado para direção segura (de frete para os alvos) a critério do instrutor;
- 4.** SEMPRE obedeça ao comando do instrutor, fazendo tudo o que for ordenado, NUNCA antecipe a execução de comando ou faça qualquer coisa não comandada;
- 5.** Em caso de qualquer incidente, permaneça DE FRENTE PARA O ALVO com a arma apontada SEMPRE em direção ao alvo e levante o braço oposto para que o instrutor possa atendê-lo;
- 6.** No caso de haver mais de um candidato realizando a prova ao mesmo tempo, mantenha SEMPRE o alinhamento com os outros atiradores.

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISTAS DE TIRO E EQUIPAMENTOS

1. As pistas de número 01 e 02 serão para utilização com armas:

- Curtas de uso permitido.
- Rifles .22 ou similares.
- Espingardas de alma lisa.
- Carabinas tipo puma.

2. A pista de número 3 será para utilização com armas:

- Rifles e carabinas de precisão.
- Rifles, carabinas e fuzis com calibres de alta velocidade até o limite do calibre 556.
- A utilização de armas de calibres com energia maior que o do calibre 556 ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade por parte do usuário.

3. Os portões de acesso das pistas de tiro devem permanecer fechados durante a utilização das mesmas, sendo vedada a permanência no local de pessoas que não sejam atiradores.

4. Acompanhantes dos atiradores devem permanecer na área de uso comum, fora das pistas de tiro.

5. Os alvos metálicos são para utilização com munição de energia no máximo equiparada aos calibres .40 e .45.. Ficando expressamente proibido o emprego de calibres com energia superior em referidos equipamentos.

6. Por motivo de segurança é expressamente proibido atirar nos alvos metálicos a distâncias menores que sete metros.

Teófilo Otoni, 01 de Outubro de 2021.